



Lei Municipal nº 557/2006 de 23/06/06

Oriundo do Projeto de Lei nº 16/2006

Autoria: Exmo. Prefeito Municipal

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de uma caminhão com caçamba compactadora para coleta de lixo na seguinte funcional:

154520006.1.015000 – Aquisição de veículo para limpeza pública
449052 – Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º) O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a ser transferido pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

Artigo 3º) Fica o poder executivo autorizado a proceder as inclusões e alterações nos anexos da Lei nº 499/05 de 22/06/05, para atendimento a presente Lei.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Pta, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 23/06/06
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE.



LEI MUNICIPAL N° 556/2006 de 23/06/06

Oriundo do Projeto de Lei n° 15/2006

Autoria: Exmo Prefeito Municipal

DISPOE SOBRE: Altera os Anexo II, III e V da Lei 514/2005 de 12/09/2005 e o Artigo 4º, inciso II, Aliena "a" da Lei 531/2005 de 29/11/2005.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua Contadoria, autorizada a promover, nos anexos II, III e V da Lei n° 514/2005 de 12/09/2005 e, no Artigo 4º, inciso II, aliena "a", da Lei n° 531/2005 de 29/11/2005, as seguintes alterações:

I – Transformar:

- a) a Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos; em: Subfunção 362 Ensino Médio
- b) A atividade: 050 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos; em: 050 – Manutenção do Ensino Médio.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 23 / 06 / 06
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE